



Ofício GP/DL/1209/2026

Florianópolis, 11 de agosto de 2026.

Excelentíssimo Senhor
SENADOR DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal
Brasília

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência cópia da Moção nº 0247/2026, aprovada na Sessão Plenária do dia 4 do corrente mês, de autoria do Senhor Deputado Marcius Machado, manifestando apoio à aprovação do Projeto de Lei nº 4.822/2025, de 19 de setembro de 2025, que "Altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, para dispor sobre a responsabilidade individualizada de cada órgão dos partidos políticos pela execução de sanções pecuniárias e vedar descontos de cotas do Fundo Partidário de órgãos distintos, regulamentando a forma de cumprimento, parcelamento e fiscalização dessas obrigações, aplicadas aos órgãos nacionais, órgãos estaduais, distrital e municipais das agremiações, de acordo com o artigo 15-A e § 3º do artigo 28 da Lei n.º 9.096, de 19 de setembro de 1995, bem como a decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Constitucionalidade 31".

Atenciosamente,

Deputado **JULIO GARCIA**
Presidente